

*** Numeração da Portaria de
Instauração retificada conforme
Termo de Informação da fl. 28.



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 06/2018**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). E-Denúncias. Justiça Eleitoral. Protocolo 80692/2018. MPRJ 2018.00824986. Colheita de informações. Uso do Instituto José Miguel Olympio Simões para captação ilícita de votos. Distribuição de cestas básicas e outros matérias/bens. Eleições suplementares. Candidato Vitinho e outros.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da **54ª Zona Eleitoral**, da Comarca de Mangaratiba, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de



setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações, para auxiliar uma futura instauração de procedimentos investigatórios, com o objetivo de averiguar o uso indevido do Instituto José Miguel Olympio Simões para captação ilícita de votos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento da seguinte diligência:

- 1) Solicite-se, ao GAP a realização de diligência velada no Instituto José Miguel Olympio Simões, para verificar a ocorrência de captação ilícita de votos, a qual deverá ser feita da seguinte forma:
 - A ocorrência de distribuição de materiais de qualquer natureza;
 - Quais tipos de matérias/bens estão sendo distribuídos;
 - O quantitativo distribuído por dia;
 - Quais são os requisitos/documentos exigidos para retirar os matérias/bens;
 - A ocorrência de entrega de material de campanha junto aos matérias/bens; e,
 - A ocorrência de propaganda política de qualquer candidato na sede da instituição.

Mangaratiba, 05 de setembro de 2018.

ALEXEY KOLOUBOFF
Promotor Eleitoral